



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENTREGA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.032250/2021-10

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL do Tipo Wildcard OV Padrão Internacional, respeitando as características detalhadas, termos, condições e especificações técnicas que constam neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital SSL Wildcard OV, padrão internacional com 24 meses de validade	27170	Certificado	02	R\$ 1.845,95	R\$ 3.691,90

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizado como **comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 dias corridos, não prorrogáveis, contados do Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC consiste em comprovar a autenticidade dos serviços de portais, sites e sistemas hospedados no Ministério dos Transportes e proteger informações dos usuários que utilizam tais serviços por meio da implantação de certificado digital SSL Wildcard OV, padrão internacional, que tem a função de prover dois dos mais importantes pilares da segurança: confidencialidade e autenticidade.

2.2. Cabe esclarecer que de acordo com a PORTARIA MGI Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, o Ministério dos Transportes passou a exercer o papel de órgão provedor de recursos de TIC para o órgão demandante Ministério de Portos e Aeroportos. Nesse sentido, a necessidade desta contratação visa o atendimento aos requisitos de segurança relacionados à confidencialidade e autenticidade durante a transferência das informações na rede internet para as duas Pastas.

2.3. Portanto, o quantitativo de dois Certificados Digitais SSL Wildcard OV serão necessários para atender a cada um dos domínios públicos dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de comprovar a autenticidade dos diversos sistemas atualmente em uso nos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos, a exemplo SUPER.br, Passe Livre, SCP - FMM, bem como os documentos e informações gerados por estas pessoas jurídicas. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais SSL.

3.2. Atualmente no Brasil, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação é a autarquia federal que tem por objetivo manter a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sendo a primeira autoridade da cadeia de certificação, desempenhando o papel de Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, bem como credenciando e descredenciando os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos. Portanto, à priori, os certificados devem ser emitidos por estas Unidades Certificadoras.

3.3. Considerando que os navegadores de internet mais comuns no mundo, como Firefox, Safari e outros, não aceitam a cadeia de certificados ICP-Brasil por padrão, exibindo mensagens de erro e de riscos para o usuário, impondo aos usuários dúvidas sobre a origem dos dados acessados. Nesse sentido, recomenda-se que a aquisição destes certificados siga o padrão internacional, e não o ICP-Brasil.

3.4. Busca-se nesta ação, portanto, atender as necessidades de segurança da informação dos processos de TIC, adquirindo certificados digitais do tipo SSL padrão internacional, conforme quantitativo detalhado na tabela do item 1.1 para certificar os domínios do Ministério dos Transportes: *.transportes.gov.br e do Ministério de Portos e Aeroportos: *.mpor.gov.br .

3.5. Atualmente o Ministério dos Transportes possui contrato vigente com o SERPRO para fornecimento de certificados digitais para os tipos Aplicação A1 e Equipamento A1. Porém a cadeia de certificação para os certificados emitidos pelo Serpro não é reconhecida pela maioria dos navegadores por não ter o Padrão Internacional (Compatibilidade Universal com navegadores e dispositivos móveis em geral) exigido por esses dispositivos. Alguns exemplos são os Portais do Serpro, do GOV.BR, do Banco Central do Brasil, Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União que utilizam certificados não emitidos pelo Serpro como se verifica nas imagens da tabela abaixo.

PORTAL DO SERPRO	PORTAL DO GOV.BR	PORTAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

<p>Visualizador do certificado: serpro.gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) serpro.gov.br O (Organização) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) Unidade organizacional (OU) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)</p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) Sectigo RSA Organization Validation Secure Server CA O (Organização) Sectigo Limited Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em domingo, 8 de maio de 2022 às 21:00:00 Expira em terça-feira, 9 de maio de 2023 às 20:59:59</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 FE 49 75 16 E5 FC 17 9A E8 DF C0 0A AA 4F 96 8A 71 6F 5E 68 DA 69 9E 64 E7 13 8D 35 70 77 F8 60 05 69 78 EE 75 25 F8 09 BD 7C 74 DC 2F 93 EE 06 58 B6 CF D0</p> <p>Assinatura digital SHA-1</p>	<p>Visualizador do certificado: gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) gov.br O (Organização) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) GlobalSign RSA OV SSL CA 2018 O (Organização) GlobalSign nv-sa Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em sexta-feira, 15 de julho de 2022 às 16:50:07 Expira em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 16:36:09</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 0D A7 3A 39 7A 9D 83 CE 88 C2 03 C7 5D 48 AE CF 92 21 6D 10 17 37 BA 5C F5 96 2D 16 42 2B DC 7D 17 53 CC 96 3F 9E 7C FA 70 B7 78 6E 4B BC 73 1A 6C D2 0F E4</p> <p>Assinatura digital SHA-1</p>	<p>Visualizador do certificado: *.bcb.gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) *.bcb.gov.br O (Organização) <Não faz parte do certificado> Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) Thawte RSA CA 2018 O (Organização) DigiCert Inc Unidade organizacional (OU) www.digicert.com</p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em terça-feira, 18 de outubro de 2022 às 21:00:00 Expira em domingo, 19 de novembro de 2023 às 20:59:59</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 E1 25 41 41 A8 3C 9A 60 97 E9 63 7A B7 54 4F 2B 21 BA 08 3D 21 26 B8 60 40 30 98 CB 2D 2C 8A A2 AF D7 05 D8 AB 8F D3 23 80 CC 9C B1 7E EA 0A BF 44 2F 89 BF</p> <p>Assinatura digital SHA-1</p>
--	--	--

PORTAL CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	PORTAL DO SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL
--	--	--

<p>Visualizador do certificado: gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) gov.br O (Organização) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) GlobalSign RSA OV SSL CA 2018 O (Organização) GlobalSign nv-sa Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em sexta-feira, 15 de julho de 2022 às 16:50:07 Expira em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 16:36:09</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 0D A7 3A 39 7A 9D 83 CE 88 C2 03 C7 5D 48 AE CF 92 21 6D 10 17 37 BA 5C F5 96 2D 16 42 2B DC 7D 17 53 CC 96 3F 9E 7C FA 70 B7 78 6E 4B BC 73 1A 6C D2 0F E4</p> <p>Assinatura digital SHA-1</p>	<p>Visualizador do certificado: *.tcu.gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) *.tcu.gov.br O (Organização) TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) Thawte RSA CA 2018 O (Organização) DigiCert Inc Unidade organizacional (OU) www.digicert.com</p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 às 21:00:00 Expira em terça-feira, 24 de outubro de 2023 às 20:59:59</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 CA 83 E1 23 C4 46 01 1E 4E 0D 6A 28 40 5E CF 04 89 60 3A 71 FA 40 C5 98 64 FA 0E 3F 18 19 9F 52 5E 3A 73 BE 98 B3 74 43 2E 82 9E EA 5E C6 95 58 4E E7 01 50</p> <p>Assinatura digital SHA-1</p>	<p>Visualizador do certificado: *.stf.jus.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) *.stf.jus.br O (Organização) <Não faz parte do certificado> Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) Valid Certificadora Digital AlphaSSL CA 2018 O (Organização) VALID CERTIFICADORA DIGITAL Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em segunda-feira, 31 de outubro de 2022 às 10:45:56 Expira em segunda-feira, 18 de setembro de 2023 às 21:00:00</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 36 D6 CA 68 76 83 6C CB FD 52 97 BA 6C 8E 32 CA 87 DD C0 76 BF 37 5E C7 D5 F6 C7 1A B3 78 D0 B9 09 28 0A 89 0A B6 00 E5 F7 4B A8 BC A3 07 4F B9 64 AA 51 23</p> <p>Assinatura digital SHA-1</p>
--	--	---

3.6. Busca-se nesta ação, portanto, atender as necessidades do setor de segurança da informação de processos de TIC, adquirindo certificados digitais do tipo SSL Wildcard OV, padrão internacional, conforme quantitativo detalhado na tabela do item 1.1.

3.7. Para a contratação pretendida, o registro no Plano de Contratações Anual é dispensado, conforme Art. 7º, inciso IV do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, pois o valor estimado para esta contratação não é superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020/2022 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020/2023 do Ministério dos Transportes, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Promover infraestrutura corporativa tecnológica e suporte logístico integrados, seguros e de alto desempenho

ALINHAMENTO A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DIGITAL – EGD 2020/2022			
Perspectiva	Alinhamento à EGD 2020/2022	Objetivos Estratégicos EGD	Objetivos Estratégicos de TIC MINFRA
Resultados Institucionais	Eficiente	Objetivo 16: Otimização das Infraestruturas de Tecnologia da Informação	OTI3 - Prover Soluções de TIC
Processos Internos	Confiável	Objetivo 11: Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica	OTI6 - Promover a Segurança da Informação

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2020/2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada

AC3.2.1.1	Aquisição de Produtos/Sistemas/Serviços/Soluções para atendimento a necessidades específicas das Áreas de Negócio;	ME3.2.1	Propiciar a melhoria dos processos de trabalho do MINFRA em 25%.
AC6.1.1.5	Aplicar as ferramentas de segurança da informação;	ME6.1.1	Aplicar 3 seções da ISO 27002 anualmente

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.9. Garantir segurança e proteção máxima das informações transitadas entre os sites e aplicações web dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos e as estações de trabalho dos usuários internos e externos.
- 3.10. Garantir a continuidade dos serviços com qualidade.
- 3.11. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.
- 3.12. Garantir a autenticidade, integridade e não repúdio dos documentos publicados pelos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental não são aplicáveis a essa contratação por se tratar de fornecimento de Certificado Digital SSL, sem fornecimento de equipamentos, componentes ou peças e também sem gerar impacto direto ao meio ambiente, dessa forma não se aplica à presente contratação o art. 16º, inciso I, letra g da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Subcontratação

- 4.1. Não há como segmentar o núcleo principal do item do objeto, portanto, sua execução deve estar sob a responsabilidade direta da Contratada, de maneira a mitigar dificuldades em se delimitar responsabilidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e níveis mínimos de serviços.

- 4.1.2. Assim sendo, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, e tampouco a participação de empresas em consórcio na licitação.

Garantia da Contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato do serviço a ser contratado ser de um fornecimento simples, não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos.

Requisitos de Negócio

- 4.3. Garantia da autenticidade das assinaturas dos documentos publicados pelos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.
- 4.4. Garantia, para terceiros, da autenticidade do conteúdo disponibilizado nos sites internet e intranet dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos (certificação SSL).

Requisitos Legais

- 4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

- 4.6. Devido às características da solução, não serão exigidos requisitos de manutenções pela Contratada.

Requisitos Temporais

- 4.7. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

- 4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.11. Devido às características da solução, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, não serão exigidos requisitos sociais, ambientais e/ou culturais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.14. Visando garantir a segurança, confiabilidade e integridade nas transações executadas pela rede corporativa dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos, a solução de certificação digital deverá ser composta de: **Certificados digitais SSL (Secure Socket Layer) WildCard OV, padrão internacional (não ICP- Brasil).**

4.15. Os certificados deverão possuir as seguintes características e funcionalidades mínimas:

- a) Funcionar em domínio com ou sem o www;
- b) Raiz internacional e reconhecimento mundial;
- c) Chave de 2048 ou 4096 bits e criptografia forte de 256 ou 512 bits;
- d) Compatibilidade com todos os navegadores que suportem Certificados Digitais;
- e) Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS, x509 v3 e HTTPS;
- f) Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- g) Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade;
- h) Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- i) Deverá ser utilizado para vários subdomínios vinculados ao domínio principal;
- j) Ter validade de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da habilitação do certificado.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.16. Considerando que apenas os certificados SSL são passíveis de implementação e esta é realizada pela equipe técnica do Ministério dos Transportes então não há requisitos de projetos e de implementação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.18. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.20. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.22. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.23.1. Ser integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Ministério dos Transportes a tais documentos.

4.23.2. Os serviços contratados deverão ser aderente aos normativos internacionais pertinentes.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO
- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 5.2.11. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- 5.2.12. não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão;
- 5.2.13. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. A Contratada deverá informar, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso, quais procedimentos e a relação de todos os documentos necessários à emissão dos certificados digitais, os quais deverão ser apresentados pelos Ministério dos Transportes e de Portos e Aeroportos.
- 6.1.2. A identificação e validação dos documentos será preferencialmente online e efetuada pela Contratada, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.1.2.1. Caso seja necessária a identificação e validação presencial, estas devem ocorrer na sede do Ministério dos Transportes, sem ônus adicional ao Contratante.
- 6.1.3. A Contratada emitirá os vouchers dos certificados digitais, em até 5 (cinco) dias corridos da identificação e validação da documentação necessárias à emissão do certificado em questão.
- 6.1.4. A emissão dos vouchers dos certificados digitais devem ser feitas pela internet, por meio de link para download disponibilizado ao Contratante.
- 6.1.5. Caso seja necessário entregar algum documento, a entrega será realizada às expensas do fornecedor, na Sede do Ministério dos Transportes - Esplanadas dos Ministérios - Bloco R - Brasília/DF, no período das 08h às 15h, em dias úteis.
- 6.2. A Contratada garantirá o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto desta contratação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Formas de Pagamento

- 7.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 8.6 deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

- 7.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 7.2.1. Ordem de Serviço;
- 7.2.2. Ata de Reunião;
- 7.2.3. Ofício;
- 7.2.4. Sistema de abertura de chamados;

7.3. As comunicações entre a Contratante e o Contratado ocorrerão, preferencialmente, via e-mail. No entanto, o Contratado também deverá disponibilizar central telefônica para contato, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.4. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.5.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.5.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.5.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham

justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

8.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto na tabela abaixo.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que o voucher seja entregue ao servidor do Ministério dos Transportes no prazo previsto neste Termo de Referência, uma vez que o acesso aos sistemas do governo federal é fundamental para manter atividades essenciais da Instituição.
Meta a cumprir	Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.
Instrumento de medição	Pedido encaminhado pelo CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Comunicação, via e-mail, do CONTRATANTE.
Periodicidade	Uma única vez;
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = (TEX - TEST) / TEST$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; TEX – Tempo de Entrega – corresponde ao prazo utilizado pela(o) Contratada(o) para entregar o voucher, contabilizado da data do encaminhamento do e-mail pela unidade competente. TEST – Tempo Estimado para a entrega do certificado, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAP: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – multa de 2,5% sobre o valor do Certificado; De 0,21 a 0,30 – multa de 5% sobre o valor do Certificado; De 0,31 a 0,50 – multa de 7,5% sobre o valor do Certificado; De 0,51 a 1,00 – multa de 10% sobre o valor do Certificado; Acima de 1 – Será aplicada multa de 15% sobre o valor do Certificado.

8.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1. não produzir os resultados acordados;

8.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.9. Provisoriamente, pelo gestor no ato da emissão dos certificados, juntamente com a nota fiscal.

8.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.10.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.10.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.10.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.10.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.10.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.16. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.17. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 10 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 3 dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 20 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	Para valores do indicador IAP: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – multa de 2,5% sobre o valor do Certificado; De 0,21 a 0,30 – multa de 5% sobre o valor do Certificado; De 0,31 a 0,50 – multa de 7,5% sobre o valor do Certificado; De 0,51 a 1,00 – multa de 10% sobre o valor do Certificado; Acima de 1 – Será aplicada multa de 15% sobre o valor do Certificado.

3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.
---	--	--

8.18. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.18.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.18.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.21.1. o prazo de validade;

8.21.2. a data da emissão;

8.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.21.5. o valor a pagar; e

8.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.30. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao Ministério dos Transportes, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

Forma de pagamento

8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regi-me. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os valores decorrentes da aquisição são fixos e irremovíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regime, Tipo e Modalidade da Contratação

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço** por item.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

Críticos de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 10.4. As licitantes deverão apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, que caracterize(m) o bom desempenho no fornecimento de certificados digitais SSL.

Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 10.5. Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal: aplicável. Em seu artigo 5º, o supracitado Decreto traz a seguinte redação:

“Art. 5º. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.”

- 10.5.1. Isto posto, em relação ao Decreto 7.174/2010, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º.
- 10.6. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: aplicável. A referida Lei, traz em seu artigo 48:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

- 10.6.1. Assim, em respeito à norma, os itens 1, 2 e 3 serão destinados exclusivamente à disputa por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.691,90** (três mil seiscientos e noventa e um reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 12.2.1. Gestão/Unidade: 390096 - Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação.
- 12.2.2. Ação orçamentária: 218T - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Direta.
- 12.2.3. Fonte de Recursos: 1000
- 12.2.4. Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001
- 12.2.5. Elemento de Despesa: 339040
- 12.2.6. Plano Interno: Não tem
- 12.2.7. Plano Orçamentário: 0000 - Manutenção de Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Brasília-DF, 10 de maio de 2023.

MÁRCIA LOPES VICENTE Agente Administrativo Matrícula: 1090193	MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO Analista em Tecnologia da Informação Matrícula: 1509003
--	--

Aprovo,

Autoridade Competente
MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Florencio do Nascimento**, **Analista em Tecnologia da Informação**, em 10/05/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lopes Vicente**, **Agente Administrativo**, em 10/05/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira**, **Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 10/05/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4830828** e o código CRC **85FF649D**.



Referência: Processo nº 50000.032250/2021-10



SEI nº 4830828

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Sala 212 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8101 - www.infraestrutura.gov.br